## EDITAL Nº 031/2022, DE AUXÍLIO EMERGENCIAL - FREDERICO CULTURAL

Edital De Chamamento Público aos Profissionais Da Cultura, Para Obtenção De Auxílio Emergencial Remanescente, Com Base Na Lei Estadual Nº 15.645\2021 e no Decreto Estadual Nº 55.967\2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) no uso das atribuições constantes no art. 51 da Lei Orgânica Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados que, no período de 23 de fevereiro de 2022 até o dia 10 de março de 2022, está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas (profissionais artistas da cadeia produtiva da cultura) visando o auxílio emergencial em conformidade com o Edital SEDAC nº 04/2021 de 01 de julho de 2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício de Auxílio Frederico Cultural, para pessoas físicas - profissionais artistas da cadeia produtiva da cultura, residentes em Frederico Westphalen-RS, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentem os documentos em conformidade a este Edital, realizado através de coinvestimento como Edital SEDAC n° 04/2021 de 01 de julho de 2021. No intuito de fomentar e auxiliar profissionais, artistas da cadeia produtiva da cultura, proporcionando o auxílio de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 O profissional (pessoa física) deverá residir na cidade de Frederico Westphalen/RS.
- 2.2 Deve comprovar a atuação na área em que está se inscrevendo no momento do credenciamento.
- 2.3 Deve possuir conta bancária em nome próprio como pessoa física.
- 2.4 Fica VEDADO o repasse de auxílio emergencial para:
- 2.4.1 servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera:
- 2.4.2 trabalhadores com carteira assinada CLT;
- 2.4.3 aposentados ou pensionistas;
- 2.4.4 menores de 18 (dezoito) anos.
- 2.5 A participação dos concorrentes implica no conhecimento do inteiro teor e na concordância com os termos do presente Edital.
- 2.6 Serão validadas as inscrições que obtiverem a contemplação em TODOS os critérios solicitados por este Edital e seguirá por ordem de inscrição.
- 2.7 Poderá haver somente uma inscrição por CPF.

### 3. DA INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 As inscrições dos profissionais artistas da cadeia produtiva da cultura iniciam-se dia 23 de fevereiro de 2022 e encerram-se dia 10 de março de 2022, e poderão ser realizadas na Secretaria

Municipal da Educação e Cultura, localizada na Rua do Comércio, 994, bairro Centro, ou pelo Google Formulário através do link: <a href="https://forms.gle/fHkSJKLTJcxJ1Zva9">https://forms.gle/fHkSJKLTJcxJ1Zva9</a>

- 3.2 Não serão aceitos inscrições e documentos enviados fora do prazo estabelecido por este Edital. Para a inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos (tanto no formato online quanto na forma física):
- 3.2.1 Cópias da Identidade e CPF.
- 3.2.2 Cópia do comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do candidato; caso este não possua, em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência em nome de terceiros, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, juntamente com o comprovante.
- 3.2.3Cópia do comprovante de conta bancária no nome do profissional (pessoa física). Comprovação do seu trabalho podendo ser: fotos, perfil em redes sociais, notícias em jornais e sites ou autodeclaração.
- 3.3 Todos os documentos solicitados precisam estar legíveis. O credenciamento tanto online quanto diretamente na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, tem o formato de inscrição que solicita: termo de compromisso, dados pessoais, dados da conta bancária, área de atuação e envio da documentação solicitada.

# 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Havendo maior número de inscritos do que o valor disponível, será adotada a ordem cronológica de inscrição, como critério de seleção.
- 4.2 A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio, em caso de o interessado não apresentar algum documento solicitado.
- 4.3 Diferente do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc, para o Auxílio Frederico Cultural não se faz necessário nenhum tipo de contrapartida ou comprovação de despesas.
- 4.4 Após o período de inscrições, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos solicitados no edital.
- 4.5 Se o número de inscrições não atingir o total do valor destinado pelo Estado e Município, abre-se novo prazo para recebimento de novos inscritos.

# 5. VALOR DO AUXÍLIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O valor do Auxílio será de R\$800,00 (oitocentos reais) para cada beneficiário devidamente inscrito e habilitado, que será pago em parcela única, na conta indicada pelo mesmo.
- 5.2 O repasse do auxílio se dará de forma única, através de transferência bancária, para a conta indicada pelo beneficiário.
- 5.3 A lista dos contemplados será divulgada no site oficial da prefeitura e, após a divulgação, realizaremos o processo de pagamento.
- 5.4 O valor total disponível para esse Edital é de R\$ 110.297,03 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos), provenientes de verba do Fundo Municipal da Cultura de Frederico Westphalen e coinvestimento do Fundo de Apoio à Cultura FAC RS, Secretaria da Cultura Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 6. DO PRAZO E DAS ETAPAS

6.1 As inscrições serão realizadas no período do dia 23/02/2022 até o dia 10/03/2022, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou no formato online através do link:

### https://forms.gle/fHkSJKLTJcxJ1Zva9

Cronograma de Etapas (divulgação de resultados no site da Prefeitura <a href="https://www.fredericowestphalen.rs.com.br/">https://www.fredericowestphalen.rs.com.br/</a>):

- 6.2 Prazo de avaliação e publicação dos aprovados: 15/03/2022
- 6.3 Prazo de recurso: 17/03/2022
- 6.4 Publicação final dos aprovados: 18/03/2022
- 6.5 Prazo final para repasse dos recursos: 31/04/2022

### 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O candidato será o único responsável pela veracidade das informações dos documentos apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen-RS de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7.2 A Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação na imprensa oficial.
- 7.3 O ato de inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.4 Informações e orientações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3744-5017 ou pelo e-mail: <a href="mailto:comunicacaoculturafw@gmail.com">comunicacaoculturafw@gmail.com</a>

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:	
Ato publicado em 23/02/2022.	
F	

ROSANE MARIA LOOSE Sec. Mun. da Educação e Cultura